Prefeitura Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PROJETO DE LEI 015/2018

Guadalupe (PI), 07 de novembro de 2018.

Destina no âmbito de algumas Secretarias do Município, o quantitativo de vagas para alguns cargos criados cujo provimento se dará mediante concurso público, considerando a necessidade do Município e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica municipal, encaminha para apreciação e aprovação perante esta CÂMARA MUNICIPAL, o seguinte projeto de lei, cujo objeto segue abaixo:

Art. 1º. Ficam destinadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o quantitativo de vagas para os cargos efetivos constantes da estrutura administrativa do município, cujo provimento se dará apenas pela aprovação em Concurso Público conforme prevê a Constituição Federal em seu artigo 37:

I. 03(três) vagas para o cargo de Médico PSF (ESF/UBS), constante da lei 100/2006;
II. 01 (uma) vaga para o cargo Psiquiatra;
III. 01 (uma) vaga para o cargo de Pediatra;
IV. 02 (duas) vagas para o cargo de Enfermeiro PSF (ESF/UBS);
V. 01 (uma) vaga para o cargo de Enfermeiro Geral;
VI. 04 (quatro) vagas para o cargo de Dentista PSB (Saúde Bucal);
VII. 04 (quatro) vagas para Agente Comunitário de Saúde (ESF/UBS);
VIII. 02 (duas) vagas para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal (SB/UBS), constante do inciso III do artigo 1° da lei 161/2010;
IX. 01 (uma) vaga para o cargo de Assistente Social (CAPS/NASF);
X. 01 (uma) vaga para o cargo de Psicólogo (NASF/CAPS);
XI. 01 (uma) uma vaga para o cargo de Fonoaudiólogo (NASF);
XII. 01 (uma) vaga para o cargo de Fisioterapia (NASF);
XIII. 01 (uma) vaga para o cargo de Nutricionista (NASF);
XIV. 01 (uma) vaga para o cargo de Educador Físico (NASF);
XV. 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico em Prótese Dentário (LAB PROTESE);
XVI. 01 (uma) vaga para o cargo de Higiene Dental (LAB PROTESE);
XVII. 03 (três) vagas para o cargo de Agente de Endemias (SEDE);
XVIII. 02 (três) vagas para o cargo de Motorista, constante do inciso VII do artigo 1° da lei 161/2010;
XIX. 03 (três) vagas para o cargo de Agente Administrativo (GERAL);
XX. 02 (duas) vagas para o cargo de Técnico em Enfermagem ESF (UBS), constante do inciso V do artigo 1° da lei 161/2010;

XXI. 05 (cinco) vagas para o cargo de Técnico em Enfermagem (SAMU, ESF), constante do inciso V do artigo 1° da lei 161/2010;

XXII. 02 (duas) vagas para o cargo de auxiliar de serviços gerais, constante do inciso VII do artigo 1° da lei 152/2010;

XXIII. 01 (uma) vaga para o cargo de Farmacêutico (SAUDE/NASF);

Art. 2º. Ficam destinadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o quantitativo de vagas para os cargos efetivos constantes da estrutura administrativa do município, cujo provimento se dará apenas pela aprovação em Concurso Público conforme prevê a Constituição Federal em seu artigo 37:

I. 01 (uma) vaga para o cargo de Psicólogo;
II. 02 (três) vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
III. 02 (duas) vagas para o cargo de vigia;
IV. 01 (uma) vaga para o cargo de Nutricionista;

Cargos para Professor na Zona Rural:

V. 01 (uma) vaga para o cargo de Professor de Educação Física;
VI. 01 (uma) vaga para o cargo de Professor de Matemática;
VII. 01 (uma) vaga para o cargo de Professor de Língua Portuguesa;
VIII. 01 (uma) vaga para o cargo de Professor de História;
IX. 02 (três) vagas para o cargo de Pedagogia;

Cargos para Professor na Zona Urbana:

X. 02 (duas) vagas para o cargo de Professor de Educação Física;
XI. 02 (duas) vagas para o cargo de Professor de Matemática.

Art. 3º. Ficam criadas, no âmbito da Secretaria de Assistência Social, o quantitativo de vagas para os cargos efetivos da estrutura administrativa do município, cujo provimento se dará apenas pela aprovação em Concurso Público conforme prevê a Constituição Federal em seu artigo 37:

I. 01 (uma) vaga para o cargo de Psicólogo;
II. 01 (uma) vaga para o cargo de Assistente Social;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Guadalupe (PI), 07 de novembro de 2018.

MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA
PREFEITA MUNICIPAL